

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO  
DIRETA**

005/2024

**CONTRATANTE (UASG)**

180374

**OBJETO**

*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO OPERACIONAL.*

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

*R\$ 37.085,15 (trinta e sete mil oitenta e cinco reais e quinze centavos).*

**DATA DA SESSÃO**

Dia *17/09/2024*

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das *09h até 15h* (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

*menor preço por item*

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

*SIM*



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	01
2. REGISTRO DE PREÇOS .....	02
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....	02
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	04
5. FASE DE LANCES.....	06
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	07
7. HABILITAÇÃO .....	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	10
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	11
10. CONTRATAÇÃO.....	11
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15



Governo do Estado de São Paulo  
Polícia Militar do Estado de São Paulo  
19.GB - ST UGE

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

**UASG – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**UGE 180374 – 19º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/905/2024

**(Processo n.º 19GB - 20240855819)**

Torna-se público que o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do 19º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS com sede na Rua Culto a Ciência, 25, Vila Virgínia, Jundiaí, Estado de São Paulo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do [art. 75, caput, inciso II](#), da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

**Data da sessão: 17/09/2024**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00**

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Critério de Julgamento:** *menor preço.*

**Regime de Execução:** *Empreitada por Preço Global.*

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO OPERACIONAL AQUÁTICO PARA O 19 °GRUPAMENTO DE BOMBEIROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica,

ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. *A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.3.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)[A6].*

3.5.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.](#)[A7]*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.7.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
  - 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#).
  - 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 4.9. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item subsequente](#).
  - 4.10.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - 4.10.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, ficará facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), obedecendo às regras das subdivisões desta disposição.
  - 4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites

cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item (conforme o critério de julgamento definido neste Aviso).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere o item anterior, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1. Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, caput, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição

de participação.

- 6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
  - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;
  - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que integra este Aviso), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
    - 6.10.1.1. Nessa hipótese, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - 6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe este Aviso) o critério de aceitabilidade de preços será:
    - 6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.
  - 6.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.
    - 6.10.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
  - 6.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.11.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Aviso.

6.11.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.11.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os fornecedores, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.11.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

6.11.4. É vedado ao fornecedor incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.11.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do fornecedor, devendo a Administração determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

6.11.7. O fornecedor vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.11.9. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Aviso, o fornecedor deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Aviso, o fornecedor deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.11.9.2. Os fornecedores poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela

Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo fornecedor, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
- 7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. *A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

## 10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. *Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de **NOTA DE EMPENHO**.*

10.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

10.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos no item anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

10.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN ESTADUAL**”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

10.1.4. *Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6 deste Aviso.*

10.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

10.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;*

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da **nota de empenho** ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) *Multa por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;*
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- republicar o presente Aviso com uma nova data;
  - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
  - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.
- 12.1.1. No caso da alínea “b” do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.
- 12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: [19gbuge@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:19gbuge@policiamilitar.sp.gov.br) (setor de licitações).
- 12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de **1 (um)**

**dia útil**, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* [www.gov.br](http://www.gov.br) ; [19gbuge@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:19gbuge@policiamilitar.sp.gov.br) e [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br)

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I – *Termo de Referência*;

12.13.2. ANEXO I.1 – *Estudo Técnico Preliminar*

12.13.3. ANEXO IV – *Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta*;

12.13.4. ANEXO V – *Modelo(s) de Declaração(ões)*;

Jundiaí, na data da assinatura digital.

**RODRIGO BARAZZA DE PAULA**  
Major PM Dirigente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Barazza De Paula, MAJOR PM**, em 10/09/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0039180494** e o código CRC **8FEF8633**.

# Termo de Referência 7/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
7/2024	180374-ESP-19. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - 19.GB	SILVIA MARIA VOLTATODIO DE CASTRO LEITE	02/09/2024 14:24 (v 4.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00344919/2024-14

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo operacional, através do procedimento de Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAFÍSICO (BEC)	QUANT.	U.F.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roupa Isotermica; No Modelo Macacao "long John Vedado" Pernas Inteiras e Mangas Longas; Confeccionado Em Neoprene Composto de 100% Cr (clorobutadieno) Revestido Com 82% Poliamida e 18% Elastano; Com Espessura de No Minimo 3 Mm Com Camada de Titaneo Interna Aplicado Ao Neoprene; No Tamanho Grande; Na Cor Totalmente Vermelho Com Costura Aparente Na Cor Vermelha; Reforco Na Regiao Dos Joelhos Com Material Resistente Ao Atrito Mas Com Elasticidade; a Roupa Devera Possuir Fechamento Atraves de Ziper de 1º Qualidade Com Puxador Inox e Trava Automatica Com Vedacao Nas Costas (traseira); a Uniao Das Pecas Devera Ser Com Cola Resistente e Costura do Tipo Flatlock Reforcada; As Costuras Deverao Ser Seladas Internamente C/fita Elastica P /proporcionar Dupla Vedacao Da Costura; Na Etiqueta Deve Constar Nome do Fabricante, Materia Prima e Tamanho; a Logomarca Devera Estar Localizada Em Local Nao Aparente;	4511549	8	Unidade	R\$ 969,597	R\$ 7.756,774

	Garantia Mínima de 12 Meses Contra Defeito de Fabricação e Rompimento Precoce Das Costuras;					
2	Cinto Lastro para Mergulho; Composto de Nylon de Alta Resistência; Com Comprimento de 1,60 Metros e Espessura de No Mínimo 1,80mm; e Com Largura de 5cm; Dotado de Fivela Confeccionado Em Aço Inox Com Sistema de Soltura Rápida;	1273086	8	Unidade	R\$ 49,547	R\$ 396,374
3	Lastro; Confeccionado Em Chumbo Revestido Em Pvc; Com Peso de 1 Kilograma;	2300249	40	Unidade	R\$ 71,517	R\$ 2.860,668
4	Sacola Estanque para Salvamento; Confeccionada Em Nylon Emborrachado 100 % Impermeável Com Tratamento Uv; Destinada Ao Acondicionamento e Proteção de Objetos Evitando Contato Com Líquidos; Com Fechamento Através de Fita de Polipropileno Com Engate Rápido; Medindo 28 Cm de Fundo, 80 Cm de Altura Com Capacidade Mínima de 30 Litros; Na Cor Amarela e Com o Símbolo do Corpo de Bombeiros; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses para Defeitos de Fabricação;	5503051	27	Unidade	R\$ 295,000	R\$ 7.965,000
5	Flutuador Salva-vidas; Modelo Tradicional; Composto de Micro Espuma de Células Fechadas Ou Similar; Com Dimensões de No Mínimo 880 Mm x 110 Mm x 80 Mm (comprimento x largura x espessura); Com Capacidade de Flutuabilidade para No Mínimo 120 Kg; Com Acessórios de Mosqueteo, Argola, Corda de Polietileno Com No Mínimo 2600 Mm de Comprimento; Cadarço de Nylon Com Largura de 25 Mm; Suspensorio;	3811263	10	Unidade	R\$ 802,600	R\$ 8.026,000
6	Capacete para Salvamento; Utilizado para Salvamento Aquático Tipo Rafting; No Tamanho Único; Na Cor Vermelho Ou Amarelo; Composto de Casco, Carneira, Protetor de Nuca e Tira de Fixação, Protetor de Orelha, Buracos para Drenagem; Casco Confeccionado Em Plástico Em Polietileno de Alta Absorção de Impacto; Revestido Internamente Espuma Anti Odor Que Não Encharque e Seque Rapidamente Regulável; Cinta Jugular Confeccionada Em Nylon; Fechada Através de Fivela Em Nylon; Buracos para Drenagem; Capacete Pesando No Máximo 550g Com Acessórios; Com Acessórios de	3352200	10	Unidade	R\$ 181,613	R\$ 1.816,133

	Protetor de Nuca Em Tecido Duplo Em Fibras 100% Meta-aramida; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Deverá Atender a Norma U.i.a.a - Ce - Nbr 8221-2003; Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho;					
7	Máscara Semifacial para Mergulho; Armazenamento Em Tecopolímero Antichoque; Armazenamento Com Visão Periférica; Modelo Profissional; Tamanho Adulto; Volume Interno Da Máscara de 150cm <sup>3</sup> ; Adaptação Anatómica Confeccionada Em Silicone; Tirante Móvel Em Silicone Com Regulagem Rápida; Vidro Temperado Com 2 Lentes; Máscara Pesando Aproximadamente 150g;	486648	10	Unidade	R\$ 199,186	R\$ 1.991,860
8	Tubo Respirador para Mergulho; Tubo Confeccionado Em Pvc(polivinil); Bocal Em Borracha, Siliprene Ou Silicone; Tubo Respirador Com No Mínimo 380 Mm; Com Válvula Espuriga Unidirecional; Com Quebra Ondas; Com Engate; do Tipo Simples;	4973330	10	Unidade	R\$ 55,700	R\$ 557,000
9	Corda para Salvamento; Composta de 100% Poliamida Com Três Capas e Alma; do Tipo Estática; Com Diâmetro de 12 Mm; e Carga de Ruptura de No Mínimo de 25 Kn; Na Cor Branca; Conforme Nr-18;	3775267	4	Rolo 100 Metros	R\$ 303,830	R\$ 1.215,320
10	Lanterna de Cabeça; Em Lanterna de Cabeça, de Led Bateria Recarregável Corpo Em Silicone de Cor Preta; Com Lente Em Led Cob e Led Xpe Fita de Led, 5 Modos de Ajuste Da Luz, Feixe do Led 230º graus Da Iluminação,; Lanterna Carregamento Tipo Usb Tipo C, Estroboscópio, Sensor de Movimento, Acionamento Liga /desliga,; Suporte de Cabeça Resistência Ipx4, Cob 350lumens 2,5 horas, Cob 150lumens 5 horas, Xpe 150lumens, Xpe 60lumens 8 horas; Com Compartimento para Peso 97gr, Com Cabo de Carregamento Tipo C;	6243550	100	Unidade	R\$ 45,000	R\$ 4.500,000

1.1.1. O objeto desta contratação em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo para efetivação da entrega se dará após a emissão da Nota de Empenho emitida pelo Setor de Compras.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os objetos da contratação estão previsto no Plano de Aplicação de Recursos Orçamentários (PARO - 2024), conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A aquisição visa o suprimento de materiais de consumo operacional para o 19º GB.

3.2 Para atender adequadamente os materiais devem estar de acordo com as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental.

4.1.2 Não há exclusão de marcas, mas na presente aquisição será admitida aquelas que atendam as característica(s) e modelo(s) de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias úteis, contados do emissão da autorização do fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalva das situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 A entrega dos materiais será feita exclusivamente no 19º Grupamento de Bombeiros, **Almoxarifado**, localizado na Rua João Batista Curado, nº. 120 – Vila Virgínia – Jundiá/SP, de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs, exceto finais de semana e feriados

5.4 Os bens deverão estar embalados, lacrados e sem avarias

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na confirmação do pedido, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a

aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

1. 7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicafe.

## **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**, c/c o artigo 1º do **Decreto estadual nº 32.117, de 1990**), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da **Lei estadual nº 12.799, de 2008**.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **COM DISPUTA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

## Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

## Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital [ESP1] quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

8.34.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **Qualificação Técnica**

8.35. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica

### **Outras Comprovações**

8.36. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

8.37. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

8.37.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.37.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.37.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.38.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.38.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.38.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.38.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.085,13

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAFÍSICO (BEC)	QUANT.	U.F.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roupa Isotermica; No Modelo Macacao "long John Vedado" Pernas Inteiras e Mangas Longas; Confeccionado Em Neoprene Composto de 100% Cr (clorobutadieno) Revestido Com 82% Poliamida e 18% Elastano; Com Espessura de No Minimo 3 Mm Com Camada de Titaneo Interna Aplicado Ao Neoprene; No Tamanho Grande; Na Cor Totalmente Vermelho Com Costura Aparente Na Cor Vermelha; Reforco Na Regiao Dos Joelhos Com Material Resistente Ao Atrito Mas Com Elasticidade; a Roupa Devera Possuir Fechamento Atraves de Ziper de 1º Qualidade Com Puxador Inox e Trava Automatica Com Vedacao Nas Costas (traseira); a Uniao Das Pecas Devera Ser Com Cola Resistente e Costura do Tipo Flatlock Reforcada; As Costuras Deverao Ser Seladas Internamente C/fita Elastica P/proporcionar Dupla Vedacao Da Costura; Na Etiqueta Deve Constar Nome do Fabricante, Materia Prima e Tamanho; a Logomarca Devera Estar Localizada Em Local Nao Aparente; Garantia Minima de 12 Meses Contra Defeito de Fabricacao e Rompimento Precoce Das Costuras;	4511549	8	Unidade	R\$ 969,597	R\$ 7.756,77

2	Cinto Lastro para Mergulho; Composto de Nylon de Alta Resistencia; Com Comprimento de 1,60 Metros e Espessura de No Minimo 1,80mm; e Com Largura de 5cm; Dotado de Fivela Confeccionado Em Aco Inox Com Sistema de Soltura Rapida;	1273086	8	Unidade	R\$ 49,547	R\$ 396,37
3	Lastro; Confeccionado Em Chumbo Revestido Em Pvc; Com Peso de 1 Kilograma;	2300249	40	Unidade	R\$ 71,517	R\$ 2.860,66
4	Sacola Estanque para Salvamento; Confeccionada Em Nylon Emborrachado 100 % Impermeavel Com Tratamento Uv; Destinada Ao Acondicionamento e Protecao de Objetos Evitando Contato Com Liquidos; Com Fechamento Atraves de Fita de Polipropileno Com Engate Rapido; Medindo 28 Cm de Fundo, 80 Cm de Altura Com Capacidade Minima de 30 Litros; Na Cor Amarela e Com o Simbolo do Corpo de Bombeiros; Com Garantia de No Minimo 12 Meses para Defeitos de Fabricação;	5503051	27	Unidade	R\$ 295,000	R\$ 7.965,00
5	Flutuador Salva-vidas; Modelo Tradicional; Composto de Micro Espuma de Celulas Fechadas Ou Similar; Com Dimensoes de No Minimo 880 Mm x 110 Mm x 80 Mm (comprimento x Largura x Espessura); Com Capacidade de Flutuabilidade para No Minimo 120 Kg; Com Acessorios de Mosquetao, Argola, Corda de Polietileno Com No Minimo 2600 Mm de Comprimento; Cadarco de Nylon Com Largura de 25 Mm; Suspensorio;	3811263	10	Unidade	R\$ 802,600	R\$ 8.026,00
6	Capacete para Salvamento; Utilizado para Salvamento Aquatico Tipo Rafting; No Tamanho Unico; Na Cor Vermelho Ou Amarelo; Composto de Casco, Carneira, Protetor de Nuca e Tira de Fixacao, Protetor de Orelha, Buracos para Drenagem; Casco Confeccionado Em Plastico Em Polietileno de Alta Absorcao de Impacto; Revestido Internamente Espuma Anti Odor Que Nao Encharque e Seque Rapidamente Regulavel; Cinta Jugular Confeccionada Em Nylon; Fechada Atraves de Fivela Em Nylon; Buracos para Drenagem; Capacete Pesando No Maximo 550g Com Acessorios; Com Acessorios de Protetor de Nuca Em Tecido Duplo Em Fibra 100% Meta-aramida; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Devera Atender a Norma U.i.a.a - Ce - Nbr 8221-2003; Com Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho;	3352200	10	Unidade	R\$ 181,613	R\$ 1.816,13
7	Mascara Semifacial para Mergulho; Armacao Em Tecnopolimero Antichoque; Armacao Com Visao Periferica; Modelo Profissional; Tamanho Adulto; Volume Interno Da Mascara de 150cm3; Adaptacao Anatomica Confeccionada Em Em Silicone; Tirante Movel Em Silicone Com Regulagem Rapida; Vidro Temperado Com 2 Lentes; Mascara Pesando Aproximadamente 150g;	486648	10	Unidade	R\$ 199,186	R\$ 1.991,86
	Tubo Respirador para Mergulho; TuboConfeccionado					

8	Em Pvc(polivinil); Bocal Em Borracha, Siliprene Ou Silicone; Tubo Respirador Com No Mínimo 380 Mm; Com Válvula Espurga Unidirecional; Com Quebra Ondas; Com Engate; do Tipo Simples;	4973330	10	Unidade	R\$ 55,700	R\$ 557,00
9	Corda para Salvamento; Composta de 100% Poliamida Com Três Capas e Alma; do Tipo Estática; Com Diâmetro de 12 Mm; e Carga de Ruptura de No Mínimo de 25 Kn; Na Cor Branca; Conforme Nr-18;	3775267	4	Rolo 100 Metros	R\$ 303,830	R\$ 1.215,32
10	Lanterna de Cabeça; Em Lanterna de Cabeça, de Led Bateria Recarregável Corpo Em Silicone de Cor Preta; Com Lente Em Led Cob e Led Xpe Fita de Led, 5 Modos de Ajuste Da Luz, Feixe do Led 230º graus Da Iluminação.; Lampada Carregamento Tipo Usb Tipo C, Estroboscópio, Sensor de Movimento, Acionamento Liga/desliga.; Suporte de Cabeça Resistência Ipx4, Cob 350lumens 2,5horas, Cob 150lumens 5horas, Xpe 150lumens, Xpe 60lumens 8horas; Com Compartimento para Peso 97gr, Com Cabo de Carregamento Tipo C;	6243550	100	Unidade	R\$ 45,000	R\$ 4.500,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 37.085,13 (trinta e sete mil oitenta e cinco reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/180374;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06182181149980000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: Não se aplica;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SILVIA MARIA VOLTATODIO DE CASTRO LEITE**

CB PM



*Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 14:24:01.*

# Estudo Técnico Preliminar 8/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00344919/2024-14

## 2. Introdução

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de material de consumo operacional, para atender as demandas do 19º Grupamento de Bombeiros, a fim de garantir a viabilidade econômica e técnica da contratação pretendida, este documento apresenta estudos técnicos preliminares e os elementos essenciais que servirão para compor aquisição dos materiais pretendidos.

## 3. Descrição da necessidade

A aquisição de material de consumo operacional atenderá a demanda do 19º Grupamento de Bombeiros, os objetos deste expediente são necessários para realização do serviço operacional, pois os materiais encontram-se desgastados devido ao constante uso em decorrência das intempéries e ações do tempo e que precisam de substituição para que seja mantida a qualidade nos atendimentos das ocorrências de bombeiros, além de promover a conformidade com normas e regulamentos.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupamento de Bombeiros	ARMANDO VITORIANO CARVALHO VERONA - Cap PM

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, prevista na Lei nº 14.133/21.

A aquisição de material deverá atender aos padrões médios de qualidade de mercado de modo a atender as demandas da administração militar.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa

A contratada deverá entregar o material, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

#### **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **6. Levantamento de Mercado**

Para o levantamento de mercado, empregamos uma abordagem abrangente, utilizando diversas fontes de informações. Inicialmente, exploramos licitações anteriores realizadas pela administração pública por meio do sistema governamental COMPRAS GOV.

Esse banco de dados fornece insights valiosos sobre os preços praticados em aquisições similares, permitindo uma compreensão mais ampla do mercado.

Além disso, conduzimos pesquisas em sites de compras especializados, onde podemos acessar uma ampla gama de fornecedores e comparar diferentes ofertas. Isso nos possibilitou verificar a variação de preços entre diferentes vendedores e identificar tendências de mercado relevantes para nossa aquisição.

Essa abordagem metódica não apenas nos permitiu garantir a conformidade com os regulamentos de compras governamentais, mas também nos capacitou a obter uma visão abrangente do valor do preço de mercado para os itens desejados.

Dessa forma, estamos confiantes de que estamos tomando decisões informadas e buscando as melhores opções para atender às necessidades do nosso projeto, considerando tanto a qualidade quanto o custo.

## **7. Descrição da solução como um todo**

O Setor Aquisições deste Grupamento de Bombeiros realizará o documento para aquisição de materiais de salvamento aquático e o posterior envio da nota de empenho à contratada.

Dessa forma a contratada deverá atender a necessidade de aquisição de material de acordo com o especificado na proposta.

A referida aquisição dos materiais atenderá a demanda do 19º Grupamento de Bombeiros para o desenvolvimento de salvamentos aquáticos deste GB.

Tal aquisição proporcionará a continuidade do serviço operacional de acordo com as normas vigentes estabelecidas pelo Comando do Corpo de Bombeiros.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objetos de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada foi estipulada para atender a demanda de materiais administrativos do 19º Grupamento de Bombeiros.

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade
1	605954 - Roupa Mergulhador Tipo: Peça Única , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Mergulho Em Águas Profundas Em Rios E Oceanos , Características Adicionais: Impermeável, Isolamento Térmico, Refoços Nos Joelh , Material: Neoprene , Espessura: 5 M	8	Unidade
2	611964 - Acessório / Peça Mergulho Tipo: Cinto Lastro , Material: Nylon , Cor: Preto , Dimensões: 50mm X 1,6m , Características Adicionais: Com Fivela De Aço , Aplicação: Equipamento De Mergulho	8	Unidade
3	611542 - Acessório / Peça Mergulho Tipo: Lastro , Material: Chumbo Revestido Com Plástico , Características Adicionais: Peso 1kg , Uso: Cinto De Mergulho , Aplicação: Equipamento De Mergulho	40	Unidade
4	269908 - Mochila Material: Nylon , Capacidade: 35 L, Quantidade Compartimentos: 2 UN, Cor: Amarela/Verde , Aplicação: Transporte De Utensílios E Ferramentas	27	Unidade
5	609935 - Flutuador De Uso Pessoal Material: Espuma , Dimensões: 2,5 M X 8 MM, Capacidade: 100 A 120 K	10	Unidade
6	403735 - Capacete Segurança Material: Polipropileno Alta Densidade , Características Adicionais: Fixação Jugular Três Pontas, Adaptador Lanterna	10	Unidade
7	486648 - Máscara Mergulhador Material: Silicone , Tipo: Semi-Facial , Características Adicionais: Com Ajustador De Tira Resistente, Ligado Diretamen	10	Unidade

8	606289 - Acessório / Peça Mergulho Tipo: Bocal , Material: Silicone , Características Adicionais: Tamanho Padrão Com Encaixe Universal , Uso: Para Snorkel Regulador De Mergulho , Aplicação: Equipamento De Mergulho	10	Unidade
9	336021 - Corda Salvamento Material: Poliamida , Tipo: Trançado , Diâmetro: 12 MM, Capacidade Pesos: Até 2.825 K	4	Rolo 100 Metros
10	445149 - Lanterna De Cabeça/Capacete Alimentação: Tipo Recarregável, Voltagem Bi-Volt , Tipo Lâmpada: Led , Capacidade Focal: 1300 Ma/Leds E Área Focal De 25 M , Características Adicionais: À Prova D'Água/Presilhas Ajustáveis /Regulador Foco	100	Unidade

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 37.085,13

Com base na pesquisa realizada no painel de preços o custo estimada da contratação é de R\$ 37.085,13 (trinta e sete mil oitenta e cinco reais e treze centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata a Lei 14.133/21, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, desde que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável.

A decisão de não parcelar a compra de materiais administrativos para o 19º Grupamento de Bombeiros pode ser justificada por diversos motivos:

**Economia de Recursos:** A aquisição dos materiais de uma só vez pode oferecer vantagens financeiras, como descontos por compra em grande volume ou redução de custos administrativos associados ao parcelamento, resultando em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.

**Agilidade no Processo:** A compra integral dos materiais pode simplificar o processo de aquisição, reduzindo a burocracia e agilizando a entrega dos produtos necessários para a continuidade no serviço operacional do 19º Grupamento de Bombeiros.

**Evitação de Custos Adicionais:** Parcelamentos frequentemente implicam em custos adicionais, como taxas de juros ou encargos financeiros, que podem ser evitados ao optar pela compra à vista, contribuindo para uma gestão financeira mais eficaz e transparente.

**Garantia de Continuidade:** Ao adquirir todos os materiais necessários de uma vez só, há a garantia de continuidade do serviço administrativo, sem interrupções que poderiam ocorrer caso houvesse parcelamento e eventual dificuldade em cumprir com os pagamentos das parcelas subsequentes.

**Facilidade de Gestão:** A compra única simplifica o controle e a gestão dos materiais, pois não é necessário monitorar múltiplos pagamentos ao longo do tempo, o que reduz a carga administrativa e potenciais erros ou atrasos no processo.

Portanto, a opção pelo não parcelamento da compra de materiais administrativos para o 19º Grupamento de Bombeiros pode ser justificada pela busca da economia de recursos, agilidade no processo, evitação de custos adicionais, garantia de continuidade do projeto e facilidade de gestão administrativa

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há no âmbito deste Comando de Bombeiros contratações correlatas e/ou interdependente com os objetos da contratação em referência.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A solução escolhida se alinha com as demandas do 19º Grupamento de Bombeiros, bem como, possibilita o prosseguimento das atividades, no que tange.

Garantir o alinhamento entre a contratação e o planejamento, é possível assegurar que a compra de materiais de salvamento aquático seja conduzida de maneira transparente, eficiente e em conformidade com as necessidades e objetivos do 19º Grupamento de Bombeiros.

Além da previsão no Plano de Contratações Anual 2023, e futura previsão do PCA de 2025.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A aquisição destes materiais para o serviço operacional do 19º Grupamento de Bombeiros visa garantir a qualidade do atendimento do serviço operacional, assegurando o cumprimento de normas e regulamentos, além de valorizar institucionalmente a organização, refletindo seu compromisso com a segurança e o bem-estar dos membros e da comunidade atendida.

## **14. Providências a serem Adotadas**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Na aquisição destes materiais verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente, para atender os critérios de sustentabilidade a contratação deve seguir as orientações da legislação e normas ambientais incidentes.

De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade do objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de materiais de consumo operacional para o 19º Grupamento de Bombeiros, é robusta e justificada por vários fatores interligados, conforme detalhado a seguir:

1. **Necessidade Comprovada:** A aquisição de materiais de consumo operacional é essencial para a manutenção da prontidão e eficácia das operações de emergência realizadas pelos bombeiros. A falta desses materiais pode comprometer a capacidade de resposta rápida e eficiente em situações críticas, colocando em risco vidas humanas e patrimônio público e privado.
2. **Conformidade Legal:** A aquisição está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos da administração pública, assegurando a transparência, legalidade e isonomia do processo. Essa conformidade reforça a legitimidade e a segurança jurídica da contratação.
3. **Análise de Mercado:** Estudos de mercado demonstram a existência de fornecedores capacitados para atender às especificações técnicas dos materiais necessários. A disponibilidade de múltiplos fornecedores competitivos garante a obtenção de produtos de qualidade a preços justos, assegurando uma relação custo-benefício vantajosa para a administração pública.
4. **Benefícios Econômicos:** A aquisição em lote único proporciona economia de escala, resultando em preços mais baixos por unidade devido ao volume da compra. Além disso, a centralização do processo reduz os custos administrativos relacionados à elaboração e condução de múltiplos processos licitatórios, otimizando os recursos financeiros disponíveis.
5. **Segurança e Qualidade:** A padronização dos materiais adquiridos assegura que todos os itens sejam de alta qualidade e atendam às especificações técnicas necessárias para garantir a segurança dos bombeiros durante as operações. Isso minimiza o risco de falhas operacionais e acidentes, preservando a integridade física dos profissionais e a eficácia das ações de emergência.
6. **Gestão Logística Eficiente:** A compra centralizada facilita a gestão de estoques e a distribuição dos materiais aos sub grupamentos, assegurando que todos os itens necessários estejam disponíveis de forma coordenada e eficiente. Isso evita problemas logísticos que poderiam comprometer a disponibilidade e o uso adequado dos materiais.

7. Impacto Operacional Positivo: A prontidão operacional das equipes de bombeiros será significativamente melhorada, garantindo uma resposta rápida e eficaz às emergências. Esse impacto positivo é crucial para a missão dos bombeiros, que é proteger vidas e bens em situações de emergência.

Esses fatores demonstram de forma clara e consistente a viabilidade técnica, econômica e operacional da aquisição dos materiais de consumo operacional para o 19º Grupamento de Bombeiros.

A contratação atenderá às necessidades operacionais dos bombeiros de forma eficiente, segura e econômica, justificando plenamente a viabilidade do objeto deste ETP.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SILVIA MARIA VOLTATODIO DE CASTRO LEITE**

CB PM



*Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 11:26:11.*

## ANEXO IV

## MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

## ANEXO IV.1

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAFÍSICO (BEC)	QUANT.	U.F.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roupa Isotermica; No Modelo Macacao "long John Vedado" Pernas Inteiras e Mangas Longas; Confeccionado Em Neoprene Composto de 100% Cr (clorobutadieno) Revestido Com 82% Poliamida e 18% Elastano; Com Espessura de No Minimo 3 Mm Com Camada de Titaneo Interna Aplicado Ao Neoprene; No Tamanho Grande; Na Cor Totalmente Vermelho Com Costura Aparente Na Cor Vermelha; Reforco Na Regiao Dos Joelhos Com Material Resistente Ao Atrito Mas Com Elasticidade; a Roupa Devera Possuir Fechamento Atraves de Ziper de 1º Qualidade Com Puxador Inox e Trava Automatica Com Vedacao Nas Costas (traseira); a Uniao Das Pecas Devera Ser Com Cola Resistente e Costura do Tipo Flatlock Reforcada; As Costuras Deverao Ser Seladas Internamente C/fita Elastica P/proporcionar Dupla Vedacao Da Costura; Na Etiqueta Deve Constar Nome do Fabricante, Materia Prima e Tamanho; a Logomarca Devera Estar Localizada Em Local Nao Aparente; Garantia Minima de 12 Meses Contra Defeito de Fabricacao e Rompimento Precoce Das Costuras;	4511549	8	Unidade		
2	Cinto Lastro para Mergulho; Composto de Nylon de Alta Resistencia; Com Comprimento de 1,60 Metros e Espessura de No Minimo 1,80mm; e Com Largura de 5cm; Dotado de Fivela Confeccionado Em Aco Inox Com Sistema de Soltura Rapida;	1273086	8	Unidade		
3	Lastro; Confeccionado Em Chumbo Revestido Em Pvc; Com Peso de 1 Kilograma;	2300249	40	Unidade		
4	Sacola Estanque para Salvamento; Confeccionada Em Nylon Emborrachado 100 % Impermeavel Com Tratamento Uv; Destinada Ao Acondicionamento e Protecao de Objetos Evitando Contato Com Liquidos; Com Fechamento Atraves de Fita de Polipropileno Com Engate Rapido; Medindo 28 Cm de Fundo, 80 Cm de Altura Com Capacidade Minima de 30 Litros; Na Cor Amarela e Com o Simbolo do Corpo de Bombeiros; Com Garantia de No Minimo 12 Meses para Defeitos de Fabricação;	5503051	27	Unidade		
5	Flutuador Salva-vidas; Modelo Tradicional; Composto de Micro Espuma de Celulas Fechadas Ou Similar; Com Dimensoes de No Minimo 880 Mm x 110 Mm x 80 Mm (comprimento x Largura x Espessura); Com Capacidade de Flutuabilidade para No Minimo 120 Kg; Com Acessorios de Mosquetao, Argola, Corda de Polietileno Com No Minimo 2600 Mm de Comprimento; Cadarco de Nylon Com Largura de 25 Mm; Suspensorio;	3811263	10	Unidade		
6	Capacete para Salvamento; Utilizado para Salvamento Aquatico Tipo Rafting; No Tamanho Unico; Na Cor Vermelho Ou Amarelo; Composto de Casco, Carneira, Protetor de Nuca e Tira de Fixacao, Protetor de Orelha, Buracos para Drenagem; Casco Confeccionado Em Plastico Em Polietileno de Alta Absorcao de Impacto; Revestido Internamente Espuma Anti Odor Que Nao Encharque e Seque Rapidamente Regulavel; Cinta Jugular Confeccionada Em Nylon; Fechada Atraves de Fivela Em Nylon; Buracos para Drenagem; Capacete Pesando No Maximo 550g	3352200	10	Unidade		

	Com Acessorios; Com Acessorios de Protetor de Nuca Em Tecido Duplo Em Fibras 100% Meta-aramida; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Devera Atender a Norma U.i.a.a - Ce - Nbr 8221-2003; Com Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho;					
7	Mascara Semifacial para Mergulho; Armacao Em Tecnopolimero Antichoque; Armacao Com Visao Periferica; Modelo Profissional; Tamanho Adulto; Volume Interno Da Mascara de 150cm3; Adaptacao Anatomica Confeccionada Em Silicone; Tirante Movei Em Silicone Com Regulagem Rapida; Vidro Temperado Com 2 Lentes; Mascara Pesando Aproximadamente 150g;	486648	10	Unidade		
8	Tubo Respirador para Mergulho; Tubo Confeccionado Em Pvc(polivinil); Bocal Em Borracha, Siliprene Ou Silicone; Tubo Respirador Com No Minimo 380 Mm; Com Valvula Espurga Unidirecional; Com Quebra Ondas; Com Engate; do Tipo Simples;	4973330	10	Unidade		
9	Corda para Salvamento; Composta de 100% Poliamida Com Tres Capas e Alma; do Tipo Estatica; Com Diametro de 12 Mm; e Carga de Ruptura de No Minimo de 25 Kn; Na Cor Branca; Conforme Nr-18;	3775267	4	<b>Rolo 100 Metros</b>		
10	Lanterna de Cabeça; Em Lanterna de Cabeça, de Led Bateria Recarregável Corpo Em Silicone de Cor Preta; Com Lente Em Led Cob e Led Xpe Fita de Led, 5 Modos de Ajuste Da Luz, Feixe do Led 230º graus Da Iluminação,; Lampada Carregamento Tipo Usb Tipo C, Estroboscópio, Sensor de Movimento, Acionamento Liga/desliga,; Suporte de Cabeça Resistência Ipx4, Cob 350lumens 2,5horas, Cob 150lumens 5horas, Xpe 150lumens, Xpe 60lumens 8horas; Com Compartimento para Peso 97gr, Com Cabo de Carregamento Tipo C;	6243550	100	Unidade		
<b>TOTAL</b>						

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do fornecedor \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº **005/905/2024**, Processo nº **19GB - 20240855819**, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO V

### MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

#### ANEXO V.1

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº **005/905/2024**, Processo nº **19GB - 20240855819**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da [Constituição Federal](#);

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)